



AUTORIZAÇÃO

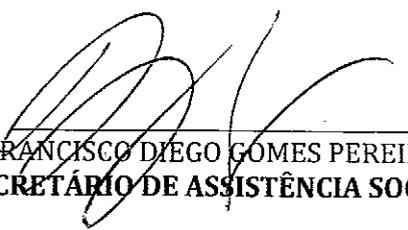
MADALENA/CE, 22 de abril de 2020.

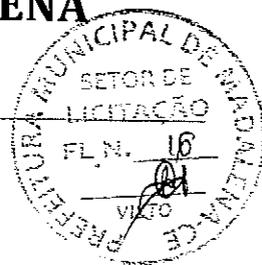
DO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KITS DO PROJETO "MADALENA MÁSCARAS PARA TODOS", COMPOSTO DE TECIDO, ELÁSTICO E LINHA, DESTINADO A CONFECÇÃO DE 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE MÁSCARAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO DE MADALENA, COMO MEDIDA PREVENTIVA JUNTO AO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE COMBATE AO NOVO COVID19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA-CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.


FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena - CE, 22 de abril de 2020.

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**



ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
06	0601	08.122.0807.2.031	1001000000	3.3.90.30.00	R\$ 21.867,40
TOTAL					R\$ 21.867,40

3. FONTE(S) DE RECURSO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 21.867,40 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
5. **DOS VALORES COLETADOS:**

- 1 - VALOR MÉDIO DA PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS SOBRE O VALOR DE MERCADO, REALIZADA NO SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - M2A - R\$ 21.867,40 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos);
- 2 - YURE VITORIANO LIMA - ME - R\$ 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DO PROJETO "MADALENA MÁSCARAS PARA TODOS", COMPOSTO DE TECIDO, ELÁSTICO E LINHA, DESTINADO A CONFECÇÃO DE 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE MÁSCARAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO DE MADALENA, COMO MEDIDA PREVENTIVA JUNTO AO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE COMBATE AO NOVO COVID19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA-CE.
7. **JUSTIFICATIVA:** Diante das campanhas, orientações, regras e protocolos da Organização Mundial de Saúde - OMS para a contenção da proliferação e contágio do COVID - 19, faz-se necessário um trabalho de conscientização da população para colocar em prática alguns novos hábitos, entre eles o uso de máscaras. O "PROJETO MADALENA MÁSCARA PARA TODOS" visa permitir, entre outros objetivos, fomentar insumos a produção de máscara de tecidos para distribuição à população de Madalena - CE.

III - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.
9. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência de **SESSENTA (60) DIAS**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da



documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEN DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

10. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a

CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII - DOS QUANTITATIVOS

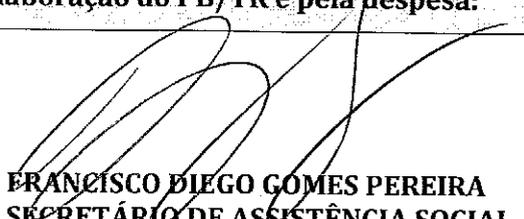
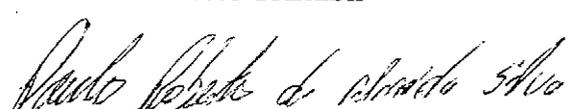
12. DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01 KIT	100M ² (METRO QUADRADO) TECIDO TIPO P.P, 100% POLIESTER	UND.	20	700,00	14.000,00
	02 ROLOS DE LINHA BRANCA TIPO RETA 120, 2000 JARDAS	UND.	20	8,00	160,00
	400M (METRO) ELÁSTICO 05 MM (MILÍMETROS LARGURA), 71% POLIESTER E 29% ELASTODIENO	UND.	20	8,00	160,00
				VALOR POR KIT	716,00
				VALOR TOTAL	14.320,00

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:	Pela verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros - Análise Técnica e Financeira:
 Nome: FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Data: 22 de abril de 2020.	Setor Contábil  Nome: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE Data: 22 de abril de 2020.

PROJETO BÁSICO

PROJETO: "MADALENA MÁSCARAS PARA TODOS"



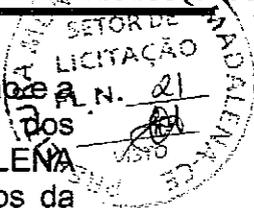
A Município de Madalena, através da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, , realizará a seleção, mediante Chamamento Público, objetivando a abertura de Credenciamento para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido por Costureiros(as) (Pessoa Física), com residência ou sede na Cidade de Madalena, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio através do COVID – 19.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Projeto "MADALENA MÁSCARAS PARA TODOS" visa permitir, que neste período de calamidade pública e o necessário isolamento social, por conta da disseminação do coronavírus (COVID-19), os(as) costureiros(as) possam contribuir com a contenção do contágio entre a população vulnerável social e economicamente, assim como com atitudes preventivas entre os servidores que integram os quadros da estrutura do Poder Executivo Municipal, nos diversos órgãos e entidades, através da produção de máscaras caseiras para abastecer do produto o serviço administrativo e as áreas da Cidade com menor concentração de renda, uma vez que se verifica a completa escassez do mesmo no mercado, ou, quando muito, ao serem encontradas em algum estabelecimento comercial, as máscaras estão sendo vendidas com preços inacessíveis e disponíveis em baixa quantidade, o que vem dificultando ou impossibilitando a sua aquisição.

Destaca-se que, diante das dificuldades relatadas para a aquisição de máscaras industrializadas próprias, o Ministério da Saúde vem estimulando o uso de máscaras de tecido, de modo que aqueles que encontrem dificuldades na aquisição, ou a parcela da população que não possui condições financeiras de adquirir máscaras hospitalares, não se vejam expostos à contaminação pelo vírus, fazendo uso de máscaras de tecido, às quais permitem sua reutilização, uma vês devidamente higienizadas, mediante orientações repassadas pelas autoridades de saúde.

Por outro lado, diante das campanhas, orientações, regras e protocolos da Organização Mundial de Saúde, além das experiências de outros Países e dados oficiais de que o isolamento social tem se demonstrado a medida mais eficaz de contenção da proliferação e contágio do COVID - 19, ergue-se, entre os profissionais autônomos e os pequenos empreendedores um verdadeiro



clamor, quanto à baixa (ou nenhuma) produtividade, a redução do consumo e a impossibilidade, mesmo, em alguns casos, de funcionamento dos estabelecimentos/postos de trabalho. Nesse viés, o Projeto "MADALENA MÁSCARAS PARA TODOS" se propõe, ainda, a fomentar os autônomos da categoria de costureiras que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais e pequenas fábricas.

Logo, esta iniciativa deverá fomentar, por meio de financiamento, e insumos, a produção de máscaras de tecido que deverão por meio desses profissionais, pessoas físicas, residentes e localizadas em Madalena.

O Projeto prevê uma contrapartida de 20.000 (vinte e mil) máscaras caseiras de tecido, sendo deste total acima confeccionadas 4.000 (quatro mil) para o tamanho infantil, que deverão ser doadas para a Prefeitura de Madalena pelos credenciados, e esta fará a distribuição para o uso por parte dos destinatários, acima já indicados.

O Projeto deve contemplar um total de até 20 (vinte) costureiros(as) e 04 (quatro) auxiliar de distribuição, em toda o município de Madalena e, dessa forma, estará fomentando o setor de confecção local, assim como estimulará uma melhora na produção e oferta do serviço, tendente a influenciar positivamente a economia e minorar os impactos da pandemia do coronavírus, notadamente junto aos profissionais autônomos.

A Prefeitura irá fornecer o material necessário para a produção da máscara (tecido, elástico e linha). Será, ainda, de responsabilidade da Prefeitura o envio do material até a residência da costureira.

Para a execução do Projeto será realizado credenciamento seletivo, mediante processo no âmbito da Comissão de Licitação, levando em conta as políticas de prevenção e enfrentamento do Covid-19, evitando, assim, a aglomeração de pessoas, fortemente desaconselhada pelas regras de isolamento social.

Além de diferenciado, o chamamento será simplificado ao máximo, justamente pelas dificuldades econômicas enfrentadas pelos profissionais da área no momento, o que permite uma modulação das exigências a serem previstas no Edital, mas, de todo, sem se distanciar das exigências legais e do perfil do público alvo.

A prefeitura ficará responsável pelos insumos, através do fornecimento do material necessário para a produção da máscara (tecido, elástico e linha) e logística de envio dos material e recebimento dos produtos, e os(as) costureiras ficarão responsáveis pela produção, que deverá ser doada a título de contrapartida para a Prefeitura, de acordo com as quantidades estabelecidas neste Projeto Básico.

2. DO OBJETO:

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de até 20 (vinte) costureiros(as) todos com residência ou sede no Município de Madalena com a finalidade de fomentar, por meio de financiamento de insumos, a produção de máscaras de tecido para o auxílio no combate da disseminação do coronavírus (COVID-19).

Deve-se ainda destacar que o projeto irá promover o desenvolvimento de um novo produto, considerando que as empresas participantes do Projeto, produziam outros itens de confecção, o que pode despertar nas mesmas o ingresso noutra filão de mercado.

As máscaras de tecido a serem confeccionadas deverão ter a seguinte especificação: Máscara em tecido Elanka (100% Poliéster), dimensões 23,0 x 17,0 cm (tecido duplo), com costura reta e com 02 (dois) elásticos de 0,18 cm de comprimento cada, nas laterais.

Serão ainda credenciados 04 (quatro) vagas para auxiliar de distribuição, para atuação junto a organização, preparação e distribuição das máscaras junto a população de acordo com as diretrizes logísticas da Secretaria de Assistência Social.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro ao PROJETO "MADALENA MÁSCARAS PARA TODOS", a partir deste Edital de Chamamento Público, são estimados no valor global de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e serão oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme Edital.

3.2. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária 0601.08.122.0807.2.031 / 33.90.36.00.

4. BENEFÍCIO CONCEDIDO

4.1. O projeto "MADALENA MÁSCARAS PARA TODOS" está orçado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

Item	Quantidade	Valor R\$	Total Projeto R\$
Costureira(o)	20	500,00	10.000,00
Auxiliar de Distribuição	04	500,00	2.000,00
TOTAL			12.000,00



4.2. Os participantes farão jus aos seguintes benefícios e conforme disposto nos contratos de fomento:

- a) Para as(os) costureira(o)s: cada um(a) receberá os insumos necessários para a fabricação (tecido, elástico e linha) de um quantitativo de 1.000 (mil) máscaras, e o auxílio financeiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) Para as (os) auxiliares: cada um(a) receberá auxílio financeiro de R\$ 500,00 e atuarão no processamento dos materiais, organização, separação, embalagem e distribuição junto a comunidade de acordo com o direcionamento da Gestão.

4.3. É condição essencial para a efetiva concessão do benefício a celebração de Termo de CONTRATO DE FOMENTO, conforme modelo disponibilizado no Edital, equivalente ao valor efetivamente repassado.

4.4. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas no CONTRATO DE FOMENTO, o beneficiário não fará jus à percepção dos benefícios.

4.5. Em caso de desistência, qualquer que seja o motivo, os insumos eventualmente entregues ao beneficiado deverão ser devolvidos.

5. VAGAS

5.1. O número total de vagas a serem contempladas no âmbito deste Edital será de até 20 (vinte) vagas para costureiros(as) e 04 (quatro) vagas para auxiliar de distribuição.

5.2. Caso não haja o preenchimento integral de vagas para costureiro(a)s, o quantitativo de máscaras remanescente poderá ser distribuído aos contratados que aceitem incremento na produção de máscaras, devendo para tanto o contratado que aceitar, receber o equivalente em insumos, e realizar a doação das máscaras extras em prazo a ser estipulado entre as partes.

6. CONTRAPARTIDA

6.1. As costureiras(os) beneficiárias do projeto doarão à Prefeitura de Madalena, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a título de contrapartida, o quantitativo mínimo de máscaras produzidas, de acordo com o especificado a seguir:

Item	Quantidade per capita de máscaras a ser confeccionadas	Total de Máscaras

7.6. A Prefeitura Municipal de Madalena não disponibilizará máquina de costura ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento.

8.0 ORÇAMENTO FINANCEIRO TOTAL DO PROJETO

Valores Estimado em Consulta Prévia

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UND.	TOTAL
Costureiras(os)	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
Auxiliares de Distribuição	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Serviço de Corte e Elaboração dos KITS e Moldes Pilotos	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Tecido P.P 100% Poliéster	2.000 M ²	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
Elástico 0,5 mm	8.000 Metros	R\$ 0,02	R\$ 160,00
Linha 120 rolo médio	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
Embalagem plástica PP polipropileno 15 x 20 x 0.10 liso transparente	20.000	R\$ 0,075	R\$ 1.500,00
Etiqueta Adesiva personalizada, altura 4.0 cm, comprimento 6.0 cm de altura	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
TOTAL			R\$ 31.920,00
CUSTO UNITÁRIO POR MÁSCARA CASEIRA DE TECIDO			R\$ 1.60

Madalena-CE, 14 de abril de 2020.


FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA
Secretário de Assistência Social